



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

segunda-feira, 23 de março de 2020

Ano VIII - Edição nº 00935 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EFA399E290BCCBE4403ACBD620F16C18

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.
- PORTARIA Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
- DECRETO Nº 020, DE 23 DE MARÇO DE 2020 - ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO NO 19, DE 18 DE MARÇO DE 2020, DISPONDO SOBRE RESTRIÇÕES AO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS (INCLUSIVE CORRESPONDENTES), ASSIM COMO LIMITA O EXERCÍCIO DO DIREITO CONSTITUCIONAL DE REUNIÃO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, Estado da Bahia, no uso da competência estatuída pela Lei Orgânica do Município, art. 72, inciso XV, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Portarias nº 03/2020 e 013/2020), com base na Constituição Federal, art. 37, inciso IX, amparado pelas Leis Municipais nº 42/2020 e 45/2020, Lei Municipal nº 158/2006 (Plano de Cargos e Vencimentos) e alterações posteriores e Lei Municipal nº 104/2002 – Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Guajeru, TORNA PÚBLICO o presente Edital que divulga a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no Processo Seletivo, Edital nº 002/2020, conforme Lista anexa a este Edital.

Guajeru – BA, em 23 de março de 2020.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito

Terezinha Souza Silva Santos
Membro

Joana Paula Dias
Presidente

Silvia Soares de Lima Meira
Membro

Fátima Viana de Souza
Secretária

Aloisa Maria de Jesus
Membro

Érica Leal Cangussu
Membro

Selma Azeredo Rocha
Membro

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Guajeru.

Nº	Nome do Candidato	Número de Inscrição
1	ADEIR DUTRA DA SILVA	070
2	ADEVALO MESSIAS DE SOUZA	074
3	ADRIANA MARIA DE ANDRADE	170
4	AILTON RIBEIRO NETO	124
5	ALANA SOUZA LOPES E SOUZA	177
6	ALANE DE JESUS SILVA	033
7	ALDINEI DUTRA DA SILVA	137
8	ALINE APARECIDA IZIDORO NOVAIS	067
9	ALINE ROCHA DUARTE	121
10	ANA LÚCIA RIBEIRO DE AMORIM PINTO	028
11	ANA OLIVERA RIBEIRO	164
12	ANACLEIA SILVA LEITE	092
13	ANDREA ROSA PEREIRA SILVA	111
14	ANTONIO CARLOS ROCHA	065
15	ANTONIO MARCOS MIRANDA	096
16	ANTONIO ODIRLEI SANTOS ALVES	005
17	ANTONIO SERGIO SOUZA ANDRADE	027
18	APARECIDA MARIA DE JESUS TEIXEIRA	162
19	APARECIDO PEREIRA COUTINHO	059
20	BENEDITA NASCIMENTO DOS SANTOS NIZA	138
21	BENTO SÉRGIO PORTO SANTOS	147
22	CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO	112
23	CARLOS ELI LOPES SEPULVIDA	032
24	CARLOS ROCHA RODRIGUES	006

Prefeitura Municipal de Guajeru

25	CÉLIA APARECIDA DIAS DE SOUZA	085
26	CELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	002
27	CLARICE ROCHA PEREIRA	018
28	CLAUDIO RIBEIRO GOMES	001
29	CLÉRIA MARIA DA SILVA	117
30	CLÉRISTON CANGUSSU COUTINHO	159
31	CLEUZA MARIA DA SILVA	076
32	CLÓVES SOUZA CANGUSSU	130
33	CONCEICAO APARECIDA ROCHA	126
34	CUSTÓDIA ALVES RIBEIRO NASCIMENTO	095
35	DANIEL DA SILVA LIMA	043
36	DANIELA AZEREDO SANTOS	174
37	DARLAN SOUZA LOPES	102
38	DARLENE APARECIDA DA ROCHA	025
39	DEAN CARLOS RIBEIRO PORTO	168
40	DEBORA BRITO ROCHA	080
41	DEISLANE VIEIRA DIAS	072
42	DIEGO DA SILVA CANGUSSU	103
43	DILMA ALVES DA SILVA	173
44	DINORA JOICE ROCHA DOS SANTOS	029
45	DOMINGOS DE JESUS SILVA	106
46	DOUGLAS APARECIDO ROCHA	049
47	DOUGLAS DE OLIVEIRA ROCHA	021
48	EDILEIS ANDRADE DA SILVA	145
49	EDILSON JOSÉ SANTANA DO NASCIMENTO	036
50	EDIMILSON BRITO DOS SANTOS	113
51	EDINEIA ALVES ROCHA	082
52	EDLANE VIEIRA DIAS	066
53	EDMILSON PEREIRA DIAS	057
54	ELAINE COUTINHO CARVALHO	118

Prefeitura Municipal de Guajeru

55	ELIANDRO SOUZA DIAS	149
56	ERIELTO CHAVES SANTOS	120
57	FATIMA BARBOSA DOS SANTOS	078
58	FLAVIO PRATES COSTA	140
59	FLORACI DA ROCHA LIMA RIBEIRO	050
60	GABRIELA DA SILVA ANDRADE	058
61	GÊZILA CARVALHO SILVA	015
62	GILDA APARECIDA PEREIRA SANTOS	109
63	GILMANI PEREIRA DE SOUZA	039
64	GILSON LIMA ROCHA	069
65	GIVANILDO DOS SANTOS DIAS	151
66	HELENO APARECIDO MENDES DA SILVA	013
67	INEZ XAVIER AZEREDO	020
68	IRACEMA ROSA DE JESUS ANDRADE	086
69	ISTEFANI DE SOUZA COUTINHO	055
70	ITAMAR SOUSA BATISTA	019
71	IVANILDO ROCHA VIANA	041
72	JANIO LEITE DE SOUZA	116
73	JAQUISSOM AGUIAR GUIMARÃES	157
74	JESSICA PRATES MARTINS	166
75	JESUINA BRITO RIBEIRO	161
76	JESUINO BRITO DE CARVALHO	176
77	JOANA FIGUEIREDO SANTOS	150
78	JOÃO CARLOS RODRIGUES	051
79	JOÃO RODRIGUES SEPÚLVIDA FILHO	100
80	JOEL ANDRADE CAMPOS	156
81	JOSE BRANCO COUTINHO	094
82	JOSÉ CARLOS VENENO	011
83	JOSÉ MARIA DIAS SOBRINHO	142
84	JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	061

Prefeitura Municipal de Guajeru

85	JOSÉ ROBERTO VIANA RIBEIRO	172
86	JOSÉ RUFINO DA SILVA JUNIOR	139
87	JOSÉ SOUZA FERREIRA	054
88	JURACI SOARES VIEIRA	023
89	KATIA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA	003
90	LAIZA PRATES DOS SANTOS	154
91	LARISSA GONÇALVES RIBEIRO	133
92	LÁVIA VIANA CARVALHO	031
93	LEIDIANA RIBEIRO AZEREDO	132
94	LENITO SOBRINHO	158
95	LETICIA DIAS DOS SANTOS COUTINHO	053
96	LIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO	119
97	LOURDES ADELINA PEREIRA RODRIGUES	045
98	LOURIVALDO SOARES RIBEIRO	024
99	LUANA OLIVEIRA RODRIGUES	063
100	LUCAS AZEREDO MOREIRA	071
101	LUCÉLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	064
102	LUCIA ROSA DE JESUS SOUZA	129
103	LUCILENE FERNANDES RODRIGUES DA SILVA	165
104	LUZIA COUTINHO CARVALHO ROCHA	048
105	MAÍCON HUGO PEREIRA ROCHA	016
106	MARCELO ROSS DA ROCHA	108
107	MARCOS CANGUSSU DA SILVA	014
108	MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA	046
109	MARIA DA GLÓRIA ALVES AZEREDO DIAS	144
110	MARIA LOURDES DE JESUS SILVA	056
111	MARIA MOURA DE SOUZA	088
112	MARIA REGINA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA	135
113	MARIA SINTIA ROCHA BRITO	169
114	MARIDALVA SOUZA GOMES LOPES	038

Prefeitura Municipal de Guajeru

115	MARISTELA LIMA LOBO	110
116	MARIVALDA MARIA MALTA	017
117	MARTA DA CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA	152
118	MARTA ROGÉRIA SEPÚLVIDA	073
119	MATHEUS FERREIRA CANGUSSU	127
120	MAX ROBERTO RIBEIRO ROCHA	022
121	MAYCON HENRIQUE COELHO AGUIAR	093
122	MAYRA VIANA RIBEIRO	107
123	MILTON JUNIOR OLIVEIRA DIAS	160
124	NAENE APARECIDA DA SILVA	101
125	NÁGILAH DIORTÁGNE SILVA FERREIRA	084
126	NAPOLEÃO DA ROCHA NETO	040
127	NAYURE MIRANDA FIGUEREDO	062
128	NELCI ROCHA SILVA	083
129	NEUZA DE OLIVEIRA ROCHA	141
130	NILSON DOS SANTOS LEAL	052
131	NILTON XAVIER DUARTE	037
132	NIVALDO DA SILVA SANTOS	042
133	NUZA APARECIDA DA ROCHA	143
134	ODAIR APARECIDO VIANA	086
135	OSVALDINO FRANCISCO ROCHA	105
136	PALOMA RIBEIRO NIZA	123
137	REGIANE RODRIGUES GONÇALVES	089
138	REGIANI FAGUNDES MIRANDA	099
139	REGINALDO RIBEIRO PEREIRA	008
140	RENATO RIBEIRO DIAS	146
141	ROBERTO CELIO RIBEIRO LIMA	148
142	ROGÉRIO DOS SANTOS NIZA	125
143	ROSA ANDRADE DE SOUZA ROCHA	060
144	ROSANE APARECIDA DOS ANJOS	134

Prefeitura Municipal de Guajeru

145	ROSELENE DOS SANTOS LIMA	136
146	ROSENILDO JOSÉ DOS ANJOS	153
147	SÂMINA SANTOS NASCIMENTO ROCHA	131
148	SAMUEL MAGALHÃES ROCHA	114
149	SAMYRA LAYSE APARECIDA PINTO	097
150	SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA	115
151	SELMA CRISTINA DUTRA ROCHA	171
152	SILDENI MARIA DE JESUS SILVA	035
153	SILVANDA RIBEIRO ROCHA	075
154	SILVIA ROSA ROCHA DIAS	026
155	SOLANGE APARECIDA PINHEIRO	009
156	SOLANGE BARBOSA DOS SANTOS	087
157	SUELI APARECIDA BARBOSA	167
158	SUELI ROSA DE AGUIAR	007
159	TAIANA ALMEIDA DA CRUZ	163
160	TELINO DA SILVA MATOS	079
161	TEREZA ROCHA PINTO SOUZA	155
162	UCILENE VIANA DE JESUS NEVES	122
163	UILIAN CALIXTO DE OLIVEIRA	178
164	VALDEIR MANOEL DE SOUZA	010
165	VALMIR SOARES DE AGUIAR	077
166	VALQUIRA RIBEIRO DOS SANTOS COUTINHO	128
167	VANESSA APARECIDA SOUZA COUTINHO	004
168	VANESSA PRATES DA SILVA	034
169	VANESSA SANTOS ALVES	175
170	VÂNIA BRITO RIBEIRO	081
171	VENILSON DE JESUS	068
172	VILMA DE SOUZA COUTINHO	090
173	WILSON ALVES DOS SANTOS	030
174	YÁRA BARRETO ROCHA NETA	104

Prefeitura Municipal de Guajeru

175	ZELI CARLOS COUTINHO	044
176	ZELINO ROCHA DE SOUZA	091
177	ZILMA ROCHA VIANA	047

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002//2020 da Prefeitura Municipal de Guajeru.
(Portadores de Deficiência)

Nº	Nome do Candidato	Número de Inscrição
1	DINORA JOICE ROCHA DOS SANTOS	029
2	GILMANI PEREIRA DE SOUZA	039
3	IVANILDO ROCHA VIANA	041
4	ZILMA ROCHA VIANA	047

Prefeitura Municipal de Guajeru

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.725.277/0001-35



PORTARIA Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Institui Comissão Organizadora para Elaboração do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19) no Município de Guajeru - Bahia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU, Estado da Bahia, considerando a necessidade da Elaboração do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID – 19).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora para Elaboração do Plano de Contingência para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Guajeru (BA), assim composta:

- I. Secretária Municipal de Saúde - Érica Leal Cangussu
- II. Coordenadora da Atenção Básica - Ediene Coutinho dos Santos Arantes
- III. Coordenadora da Vigilância Epidemiológica - Fabiana Ferreira Cangussu
- IV. Coordenadora da Vigilância Sanitária - Paloma Almeida Souza
- V. Coordenadora de Saúde Bucal - Maria Mágnã Coqueiro
- VI. Coordenadora do SAMU 192 - Celsa Mariele Garcia da Rocha
- VII. Coordenadora do Centro de Saúde Monsenhor Valdemar - Gardênia de Castro Ataíde
- VIII. Enfermeira Coordenadora USF Santa Rosa - Daiane Meira Lima
- IX. Enfermeira Coordenadora USF Cancela - Fernanda Coutinho Ribeiro
- X. Enfermeira Coordenadora USF Bananeira - Dulcimeire Souza Sepulvida
- XI. Enfermeiro Coordenador USF Campo Frio - Antônio Marcos Silva Novaes
- XII. Enfermeira Coordenadora USF Alípio Sérgio Carlos Garcia - Tamires Ferreira Lopes

Rua Naomar Alcântara s/n – Centro – CEP: 46.205-000 – Guajeru – BA
E-mail: guajerusaude@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.725.277/0001-35



- XIII. Médica USF Alípio Sérgio Carlos Garcia - Thairine Silva Cardoso
- XIV. Médica do Programa Mais Médicos - Luara Monielle
- XV. Coordenadora da Central de Marcação - Érica Pires Macedo Cangussu
- XVI. Gerente da Atenção Primária - Beatriz Meira Ribeiro Gonçalves

Art. 2º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão.

Art. 4º. Fica a Comissão responsável pelo monitoramento/acompanhamento das ações de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19)

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Guajeru (BA), 17 de março de 2020.

ÉRICA LEAL CANGUSSU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 027/2017

Rua Naomar Alcântara s/n – Centro – CEP: 46.205-000 – Guajeru – BA
E-mail: guajerusaude@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera a redação do Decreto nº 19, de 18 de março de 2020, dispondo sobre restrições ao funcionamento do comércio local, dos estabelecimentos bancários (inclusive correspondentes), assim como limita o exercício do direito constitucional de reunião, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso das suas atribuições constitucionais, considerando especificamente:

Que o Brasil está com **estado de emergência** declarado pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria Ministerial nº 188, publicada em 04/03/2020;

Que a Câmara Federal dos Deputados declarou **estado de calamidade pública**, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020, em vias de aprovação também pelo Senado da República na data de hoje (20/03/2020);

Que tais medidas foram adotadas pela Autoridade Federal em função da grave disseminação da "Covid-19", cuja declaração de **pandemia** foi feita pela Organização Mundial de Saúde no dia 11/03/2020;

Que em âmbito estadual o Governador da Bahia decretou **estado de emergência** pelo mesmo motivo, consoante Decreto nº 19.533, publicado na data de hoje;

Que a Administração do Município de Guajeru também decretou **estado de emergência local**, por meio do Decreto nº 19, publicado no Diário Oficial deste Município no dia 18/03/2020, **em face da iminência de contágio, com um caso confirmado na vizinha cidade de Brumado na data de hoje (23/03/2020)**;

Que os atos administrativos acima descritos têm embasamento jurídico imediato na Lei Federal nº 13.979/2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Por fim, considerando estudos científicos que demonstram aspectos quantitativos e qualitativos da propagação do vírus, formas de contágio pela proximidade entre pessoas, assim como o tempo de duração do mesmo sobre

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgujeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



superfícies de diversos materiais, a exemplo de plástico, papel, papelão, tecidos e metais.

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do “novo coronavírus”, no âmbito do Município de Guajeru (BA), ficam definidas nos termos deste Decreto, sem prejuízo de outras medidas já decretadas.

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, no âmbito do Município de Guajeru (BA), até o dia 05 de abril de 2020, podendo esse prazo ser prorrogado conforme exigências sanitárias:

- I. Bares e estabelecimentos assemelhados;
- II. Feiras livre, barracas móveis de vendas de alimentos e similares;
- III. Comércio de “porta-em-porta” e assemelhados, independentemente de horário;
- IV. Lojas comerciais formais e informais;
- V. Restaurantes, exceto para serviços de entregas (*delivery*);
- VI. Lanchonetes, sorveterias e assemelhados sendo em pontos fixos ou móveis, a exemplo de trailers e ambulantes, exceto para serviços de entregas (*delivery*);
- VII. Eventos de públicos de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público ou não;
- VIII. Atividades coletivas de esportes;
- IX. Academias de pilates, ginástica e esporte de todas as modalidades;
- X. Salões de beleza e centros estéticos;
- XI. Cultos e missas de qualquer credo ou religião nos respectivos templos ou locais privados pertencentes a particulares;
- XII. Atendimento ao público em TODAS as agências e correspondentes bancários nos estabelecimentos comerciais, inclusive casa lotérica;
 - a. Ficam excetuados os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves, aposentados e beneficiários do Programa Bolsa Família e Benefícios de Prestação Continuada;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- b. Nessas hipóteses, os proprietários dos estabelecimentos deverão distribuir senhas em número máximo de 05 (cinco) por vez, diligenciar para manter as pessoas à distância mínima de 02m (dois metros) umas das outras e evitar aglomerações do lado de fora;
- c. A desobediência relativa a essas providências sujeitará o infrator à sanção de aplicação de multa e no caso de reincidência, fechamento compulsório, conforme previsões do Código Municipal de Posturas;

Art. 3º Supermercados e mercadinhos, açougues, padarias, postos de combustíveis, laboratórios, clínicas de saúde e farmácias poderão funcionar nos horários de costume;

- I. Entrega em domicílio (*delivery*) de alimentos pelos restaurantes, lanchonetes e assemelhados, bem como remédios pelas farmácias, não sofrerão limitações de horário.
- II. Supermercados e mercadinhos deverão limitar o número de clientes em compras dentro dos estabelecimentos a 05 (cinco) pessoas;
- III. Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, determina-se a distância mínima de 02m (dois metros) entre todas as pessoas, cuja fiscalização fica sob encargo dos próprios estabelecimentos, sob pena de multa.

Art. 4º Ficam suspensos todos os eventos esportivos no Município de Guajeru, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 5º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida obrigatoriamente por todos os agentes públicos desta Prefeitura Municipal, independentemente da Secretaria à qual estejam vinculados, que deverão trabalhar em conjunto com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, conforme exigirem as circunstâncias, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se as medidas anteriormente decretadas, e revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru (BA), 23 de março de 2020.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia